LEI Nº.2.644.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.604 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os incisos II e III , do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.604 de 20 de fevereiro de 2015 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

"Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à realizar repasse à seguinte entidade, mediante Convênio:

§ 1º – À CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI,

II – 91% (noventa e um por cento) do repasse de que trata o iniciso I deste artigo, são recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, correspondente ao valor estimado de R$ 719.740,00 (setecentos e dezenove mil setecentos e quarenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação.

III - 9% (nove por cento) do repasse de que trata o iniciso I deste artigo, são recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R$ 71.974,00 (setenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social

Ficha: 95
Aplicação: Educação”

Artigo2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 21 de Dezembro de 2015.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal